

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO CONTRATO

UNIDADE: UPAE BELO JARDIM **SETOR:** ADMINISTRAÇÃO
SOLICITANTE: SALIANA GESTOR DO CONTRATO: SALIANA MACEDO
SERVIÇO: LAUDOS DE MAMOGRAFIA, DESITOMETRIA E RAIOS X

APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante**
- Proposta validada e assinada pelo setor solicitante e Superintendência Geral;**
- Mapa de preços;**
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é a mais vantajosa à Administração Pública;**
- Termo de Homologação**
- Minuta de contrato (se houver)**

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido):

LAUDOS DE MAMOGRAFIA, DESITOMETRIA E RAIOS X

Valor do serviço/produto e forma de pagamento:

R\$ 15,00 POR LAUDO - ESTIMATIVA MENSAL É DE 220 LAUDOS OFERTADOS = R\$ 3.300,00.

Vigência:

12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (prestação do serviço):

12/2021 (iniciar de imediato, confirmar datas com Saliana/Alexandra)

Outras informações relevantes:

Telefone, email e Contato do Contratado: 81 3128-5459 / 81 99934-2309 VICTOR CALASANS (rcconsultoriamed@gmail.com)

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades de **CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, VASCULAR, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, MASTOLOGIA, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA e GINECOLOGIA**, para realizar consultas ambulatoriais e execução de exames complementares na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 CEP:55150-970

Cidade: Belo Jardim.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente documento detalhar os procedimentos necessários para formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais UP AE Padre Assis Neves, situada no Município de Belo Jardim/PE, conforme discriminado nos Anexos I e II, que fazem parte integrante deste Termo.

2. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta de preço com a descrição detalhada do serviço, conforme o objeto da contratação descrito no item 1, acima, , especificando o valor mensal e os valores unitários, com os quantitativos de consultas médicas e procedimentos diagnósticos, conforme os Anexos I e II do presente termo e, ainda, com os seguintes requisitos:

- i) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço devem estar inclusas todas as despesas da proponente, referentes a prestação do serviço objeto do presente Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra e todos os encargos decorrentes das relações de emprego dos funcionários da proponente, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou

previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a proponente pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, podendo a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da proposta ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de 03/11/2021 a 10/11/2021 através dos e-mails juliana.silva@hcpgestao.org.br e franklin.rodrigues@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia **18/11/2021**, às 10h e será realizada pelo Supervisor de Compras e pelo Analista de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

3.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

3.3. A empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas médicas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos de 25 (vinte e cinco) consultas, conforme especificações e valores mínimos dispostos no Anexo I do presente Termo..

3.3. A empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) procedimentos diagnósticos por mês, conforme especificações e valores mínimos dispostos no Anexo II do presente Termo.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação descrito em contrato social seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da respectiva atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos nos Anexos I e II do presente Termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno, conforme especificado nos Anexos I e II.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na administração da Unidade de Saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UP AE Padre

Assis Neves– Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UP AE– Padre Assis Neves Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, antes do início da prestação do serviço, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários exigidos pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro, ambos da unidade de saúde UP AE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de

Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos Anexos I e II desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na Unidade de Saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos

de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.2 A critério da unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE-Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail saliana.macedo@upaebelojardim.org.br

11.5 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos-CBNH, caso aplicável.

11.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.7 Trimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades

médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado no item 3.5. do presente Processo de Contratação, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 11.6. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo turno de 4h (quatro horas) na saída antecipada.

12.6.4 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

12.6.5 A empresa CONTRATADA deverá garantir profissionais por turno em número suficiente para executar o quantitativo de consultas, exames e procedimentos médicos, conforme descrito no Anexo I do presente Processo de Contratação.

12.6.6 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos diários de 4h (quatro horas), assim distribuídos durante o dia, cuja a periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezesete horas).

12.6.7 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no Anexo I Processo de Contratação, a empresa aloca profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso,, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

12.6.8 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precipuamente, pela sua clareza e objetividade.

12.6.9 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

12.6.10 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, , independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.6.11 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço, o cronograma de atendimento mensal, considerando a quantidade de turnos, o quantitativo de consultas previstos para o período. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

12.6.12 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

12.6.13 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

12.6.14 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

12.6.15 A empresa contratada deverá cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, inclusive o correto preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica.

UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim -PE, 03 de Novembro de 2021.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista em Cardiologista para contratação no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais para uma produção de 200 consultas/mês, com valor unitário da consulta de R\$50,00 (cinquenta reais), conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial	MÊS
CARDIOLOGIA	200

- b) Médico Especialista em Neurologista para contratação no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) mensais para uma produção de 160 consultas/mês, com valor unitário da consulta de R\$50,00 (cinquenta reais), conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial	MÊS
NEUROLOGIA	160

- c) Médico Especialista em Dermatologista para contratação no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais para uma produção de 100 consultas/mês, com valor unitário da consulta de R\$50,00 (cinquenta reais), conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial	MÊS
DERMATOLOGIA	100

- d) Médico Especialista em Mastologista para contratação no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais para uma produção de 100 consultas/mês, com valor unitário da consulta de R\$50,00 (cinquenta reais), conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial	MÊS
MASTOLOGIA	100

- e) Médico Especialista Vascular para contratação no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais para uma produção de 100 consultas/mês, com valor unitário da consulta de R\$50,00 (cinquenta reais), conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial	MÊS
VASCULAR	100

- f) Médico Especialista Oftalmologista para contratação no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais para uma produção de 200 consultas/mês, com valor unitário da consulta de R\$50,00 (cinquenta reais), conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial	MÊS
OFTALMOLOGIA	200

ANEXO II

Dos valores previstos para contratação de serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

- a) Médico especialista em Cardiologia para realizar Ecocardiograma com o Valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, para uma produção de 100 procedimentos/mês, com valor unitário do procedimento de R\$100,00 (cem reais);

Serviço Diagnóstico	MÊS
ECOCARDIOGRAMA	100

- b) Médico especialista em Neurologia para realização de Eletroneuromiografia com o valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, para uma produção de 20 procedimentos/mês, com valor unitário do procedimento de R\$120,00 (sento e vinte reais);

Serviço Diagnóstico	MÊS
ELETRONEUROMIOGRAFIA	20

- c) Médico especialista em Otorrinolaringologia para realização de Videonasofibroscopia com o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, para uma produção de 40 procedimentos/mês, com valor unitário do procedimento de R\$100,00 (cem reais);

Serviço Diagnóstico	MÊS
VIDEONASOFIBROSCOPIA	40

- d) Médico especialista em Ginecologia para realização de Colposcopia com o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, para uma produção de 50 procedimentos/mês, com valor unitário do procedimento de R\$70,00 (setenta reais).

Serviço Diagnóstico	MÊS
COLPOSCOPIA	50

- e) M

- f) Médico Especialista em Dermatologista para realização Procedimento Excerese de pele com um valor R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais para uma produção de 50 procedimentos/mês, com valor unitário do procedimento de R\$80,00 (oitenta reais):

Serviço Diagnóstico	MÊS
EXCERESE	50

g) M

- h) Médico Especialista em Radiologia para realização de Laudo para Densitometria Osséa, Raio-x e Mamografia com o valor total de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais para uma produção de 220 laudos/mês conforme detalhamento na tabela, com valor unitário do procedimento de R\$15,00 (quinze reais):

Serviço Diagnóstico	MÊS
DESINTOMETRIA OSSÉA	20
RAIO X	100
MAMOGRAFIA	100

Solicitação: 1060
 Solicitante: SALIANA MACEDO
 Setor: 5 ADMINISTRACAO GERAL
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 16/11/2021 Data Máxima: 16/12/2021
 Data da Impressão: 16/11/2021
 Situação: AUTORIZADA

Obs: SE FAZ NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO DE RADIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE : MAMOGRAFIA, DESINTOMETRIA OSSEA E RAIOS X ,PARA O CUMPRIMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO 04/2014.
 CONTRATO SERÁ DE 200 LAUDOS POR MÊS.
 Solicitamos a cotaç de preç do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10174 PRESTACAO SERV MEDICO RADIOLOGIA EX POR IMAGEM E ULTRASSOM SE FAZ NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO DE RADIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE : MAMOGRAFIA, DESINTOMETRIA OSSEA E RAIOS X ,PARA O CUMPRIMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO 04/2014. O CONTRATO SERÁ DE 200 LAUDOS POR MÊS.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

Data	Valor Total	Emissor
16 de Novembro de 2021	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1060 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	LIDERA SAUDE	RC CONSULTORIA
10174 PRESTACAO SERV MEDICO RADIOLO		18.000,00*	3.300,00*
Condição Pagamento Validade		30 DIAS 03/11/2022	30 DIAS 10/11/2022

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES

Para: UPAE BELO JARDIM

A/c: LIDERA SAÚDE

Ref.: Proposta de Serviços Médicos para nas Especialidades de CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, VASCULAR, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, MASTOLOGIA, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA e GINECOLOGIA, para realizar consultas ambulatoriais e execução de exames complementares na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde – OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

Prezado,

O grupo empresarial **Lidera Saúde**, estabelecida na Rua Sá e Albuquerque, nº 614, Jaraguá, Maceió – AL, CEP: 57.022-180, inscrita no CNPJ nº 25.004.691/0001-22, vem nesta oportunidade encaminhar proposta de prestação de serviços médico-hospitalar na modalidade de pessoa jurídica, conforme os requisitos do Aviso de Publicação de Carta Convite divulgado pelo Setor de Suprimentos do HCP.

Descrição da Proposta

Nessa modalidade, a nossa equipe de gestão em saúde visa disponibilizar profissionais médicos nas especialidades de CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, VASCULAR, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, MASTOLOGIA, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA e GINECOLOGIA, para realizar consultas ambulatoriais e execução de exames complementares, em quantidade suficiente para garantir o atendimento perante os usuários que usufruem dos atendimentos realizados nas instalações da UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 CEP:55150-970 Cidade: Belo Jardim, no âmbito do SUS.

A execução deste projeto contempla a prestação dos serviços sob cronograma a ser definido entre as partes, conforme a demanda de pacientes a serem atendidos.

Segue abaixo a tabela de oferta dos serviços:

SERVIÇOS MÉDICOS CONSULTA AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA				
UPAE PADRE ASSIS NEVES – BELO JARDIM				
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$	
200	100,00	20.000	240.000,00	

SERVIÇOS MÉDICOS CONSULTA AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE NEUROLOGIA				
UPAE PADRE ASSIS NEVES – BELO JARDIM				
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$	
160	100,00	16.000	192.000,00	

SERVIÇOS MÉDICOS CONSULTA AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA UPAE PADRE ASSIS NEVES – BELO JARDIM				
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$	
100	100,00	10.000,00	120.000,00	

SERVIÇOS MÉDICOS CONSULTA AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE MASTOLOGIA UPAE PADRE ASSIS NEVES – BELO JARDIM				
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$	
100	100,00	10.000,00	120.000,00	

SERVIÇOS MÉDICOS CONSULTA AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE VASCULAR UPAE PADRE ASSIS NEVES – BELO JARDIM				
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$	
100	100,00	10.000,00	120.000,00	

SERVIÇOS MÉDICOS CONSULTA AMBULATÓRIAL NA ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA
UPAE PADRE ASSIS NEVES – BELO JARDIM

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
200	100,00	20.000,00	240.000,00

SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES NA ESPECIALIDADE ECOCARDIOGRAMA
UPAE PADRE ASSIS NEVES – BELO JARDIM

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
100	230,00	23.000,00	276.000,00

SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES NA ESPECIALIDADE ELETRONEUROMIOGRAFIA
UPAE PADRE ASSIS NEVES – BELO JARDIM

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
20	150,00	3.000,00	36.000,00

SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES NA ESPECIALIDADE VIDEONASOFIBROSCOPIA
UPAE PADRE ASSIS NEVES – BELO JARDIM

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
40	150,00	6.000,00	72.000,00

SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES NA ESPECIALIDADE COLPOSCOPIA
UPAE PADRE ASSIS NEVES – BELO JARDIM

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
50	500,00	25.000,00	300.000,00

SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES NA ESPECIALIDADE EXCERESE
UPAE PADRE ASSIS NEVES – BELO JARDIM

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
50	200,00	10.000,00	120.000,00

SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES NA ESPECIALIDADE EXCERESE				
UPAE PADRE ASSIS NEVES – BELO JARDIM				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
DESINTOMETRIA OSSÉA	20	200,00	4.000,00	48.000,00
RAIO X	100	40,00	4.000,00	48.000,00
MAMOGRAFIA	100	140,00	14.000,00	168.000,00
VALOR TOTAL R\$ 264.000,00				

Valor mensal estimado R\$: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

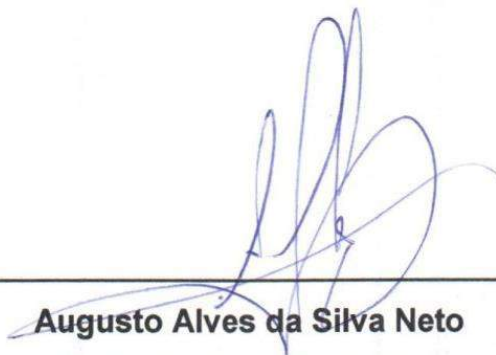
Valor anual estimado R\$: 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

Observações:

* Faz-se necessário informar a estimativa da demanda mínima de atendimento mensal por especialidade;

Sendo o que apresentamos para o momento, reiteramos nossas cordiais saudações, ao tempo em que renovamos protestos de alta estima e consideração.

Maceió, 03 de novembro de 2021.



Augusto Alves da Silva Neto

CPF nº. 034.537.084-82

Sócio Administrador

Ord. Compra: 1593 Solicitação: 1060 Solic: ADMINISTRACAO GERAL

Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 18/11/2021

Fornecedor: 3435 RC CONSULTORIA - RC CONSULTORIA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 38.082.924/0001-57 Insc Est.:
Endereço: ANTERO MOTA Nr.: 411 Compl.:
Bairro: IPUTINGA Cep: 50731010
Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 8119-4799

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: BR 232 KM 185 Nº CNPJ: 10.894.988/0003-03
Cidade: BELO JARDIM Insc. Est.:
Bairro: EDSON MORORO MOURA Fone/Fax: 37268800 -
Responsável: JULIANA.LUDMILA CEP: 55150790 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 18/12/2021 à 20/12/2021 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10174 PRESTACAO SERV MEDICO RADIOLOGIA EX POR IMAGEM E ULTRASSOM Especificação: SE FAZ NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO DE RADIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE : MAMOGRAFIA, DESINTOMETRIA OSSEA E RAIOS X , PARA O CUMPRIMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO 04/2014. O CONTRATO SERÁ DE 220 LAUDOS POR MÊS. O VALOR UNITÁRIO POR LAUDO SERÁ DE R\$ 15,00. ESTIMATIVA MENSAL DE R\$ 3.300,00.	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
		0,00		0,00	3.300,00
				Total dos Serviços(+):	3.300,00
				Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	3.300,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

NOTA EXPLICATIVA

UPAE BELO JARDIM

Solicitação Nº 1060

Assunto: Processo de cotação com menos de três propostas utilizando negativa.

EXPLICAÇÃO

Informamos que o processo de contratação médica na especialidade de RADIOLOGIA (laudos de exames de imagem), pertinente ao processo 1060 – UPAE BELO JARDIM, não obteve o mínimo de três cotações. Tal fato ratifica-se pelo recebimento de apenas duas propostas através do portal do HCP Gestão, onde o processo ficou divulgado durante o período de 03/11/2021 até 10/11/2021.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para os casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo, a exemplo de carta de exclusividade de fornecimento, resultado das tentativas de cotação através do sistema ou justificativa técnica da Área Solicitante.

Recife, 18 de Novembro de 2021.


Juliana Ludmila da Silva
Analista de Compras
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

UPAE BELO JARDIM

Recife, 10 de novembro de 2021.

Ao

HCP Gestão / Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Padre Assis Neves.

Rodovia BR- 232, Km 185 – Belo Jardim – PE. CEP: 55150-970

Assunto: Processo de contratação de serviços médicos.

Prezados,

Cientes da necessidade de contratação de uma sociedade empresária para prestação de serviços médicos nas especialidades de **cardiologia, dermatologia, vascular, endocrinologia, neurologia, mastologia, otorrinolaringologia, radiologia e ginecologia** para a realização de consultas ambulatoriais e execução de exames complementares na **UPAE Padre Assis Neves, a RC MED - Gestão Médica**, empresa que atua no auxílio de gerenciamento médico em unidades hospitalares, propõe:

Cardiologista:

R\$ 10.000,00 - 200 Consultas ambulatoriais por mês (R\$ 50,00 por consulta).

R\$ 10.000,00 – 100 Ecocardiogramas por mês (R\$ 50,00 por cada Ecocardiograma)

Dermatologista:

R\$ 5.000,00 – 100 Consultas ambulatoriais por mês. (R\$ 50,00 por consulta).

R\$ 4.000,00 – 50 Exéreses por mês. (R\$ 80,00 por cada Exéreses).

Otorrinolaringologista:

R\$ 4.000,00 – 40 Videonasofibroscopias por mês. (R\$ 100,00 por cada Videonasofibroscopia)

Ginecologista:

R\$ 3.500,00 - 50 Colposcopias por mês (R\$ 55,00 por cada colposcopia).

Radiologista:

R\$ 3.300,00 – 220 Laudos por mês: 100 Mamografias (R\$ 20,00 por cada Mamografia), 100 Radiografias (R\$ 7,00 por cada Radiografia) e 20 Densitometria Ósseas (R\$ 30,00 por cada Densitometria Óssea).

Atenciosamente,


RC CONSULTORIA MÉDICA EIRELI
CNPJ - 38.082.924/0001-57

RC Med - Gestão Médica - CNPJ: 38.082.924/0001-57

Contato: (81) 3128-5459 / (81) 99934-2309

rcconsultoriamed@gmail.com

Av. República do Líbano, 251, Pina, Recife - Pernambuco.

(Rio Mar Trade Center, Torre 3, Sala 2801)

NOTA EXPLICATIVA SC 1060

Informamos que no dia 18 de novembro de 2011 foi realizada reunião para análise das propostas de preço dos interessados para execução dos serviços de laudos por imagem na UPAE Belo Jardim, objeto do Processo de Seleção nº 1060

Após o dia 10 de novembro término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de interesse de 2 interessados, conforme discriminado a seguir:

No dia 03 a empresa Lidera Saúde apresentou proposta no valor de R\$ 18.000,00 por 220 laudos.

No dia 10 a empresa RC Consultoria Médica LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 3.300,00 por 220 laudos.

É sabido que o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para os casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Desta feita, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo e a apresentação de propostas de apenas duas sociedades empresárias, vimos, por meio deste, informar que a empresa selecionada foi a RC Consultoria Médica LTDA, CNPJ nº 38.082.924/0001-57, considerando o menor preço apresentado, no valor de R\$ 15,00 por laudo, representando, com isso, o melhor custo benefício para a Organização.


Juliana Ludmila da Silva
Analista de Compras
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer